

PORTARIA Nº 144/2024

(DOC TCE-MT de 19.9.2024)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro nos incisos XXIV do artigo 27 do Regimento Interno - Resolução Normativa 16/2021,

Considerando que o Regimento Interno, em seu artigo 27, inciso XVII, atribui competência ao Conselheiro Presidente para relatar processos de controle externo de alta relevância, a exemplo de auditorias especiais, auditorias coordenadas e levantamentos que envolvam diversas unidades técnicas internas, outros Tribunais de Contas ou entidades de controle do sistema nacional, designando, se for necessário, outro Relator e unidade ou equipe técnica competente para instrução;

Considerando que o Regimento Interno, em seu artigo 95, § 1º, inciso III, assevera que os processos de auditoria ordinária, auditoria coordenada, representação interna, representação externa e levantamento serão distribuídos ao Conselheiro Presidente nos casos de exercício das competências previstas nos incisos XVII e XVIII do artigo 27 do RITCE/MT, facultando-lhe a delegação a outro Conselheiro ou sorteio;

Considerando o inteiro teor da CI nº. 213/2023/GC/VA, da CI nº. 99/2023/SEGECEX e do Informe Rede Integrar nº. 05/2023;

Considerando o Plano Bianual de Fiscalização 2024-2025, Diretriz nº. 2 “Avaliar a qualidade dos serviços públicos e os resultados de políticas públicas”, item 2.10, “Avaliar a governança e a gestão de órgãos responsáveis pela execução de políticas públicas de educação, ciência, saúde e segurança pública”,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Conselheiro Guilherme Antonio Maluf para relatar o processo de Auditoria Operacional, do tipo especial, instaurada para avaliar o Programa Nacional de Imunizações (PNI) no Estado.

Art. 2º Designar a 4ª Secretaria de Controle Externo como unidade técnica responsável pela instrução dos processos decorrentes da aludida fiscalização.

Art. 3º Designar os servidores abaixo indicados para, em comissão, realizarem fiscalização relacionada à adesão do Estado e dos municípios de Mato Grosso aos sistemas de informações do Programa Nacional de Imunizações (PNI), assim como verificar o estoque e as perdas de vacinas:

- Richard Maciel de Sá – Auditor Público Externo (Supervisor);
- Rosiane Gomes Soto – Auditor Público Externo; e
- Denisvaldo Mendes Ramos – Auditor Público Externo.

Art. 4º Compete diretamente à comissão requisitar acesso aos sistemas informatizados, informações e documentos necessários à execução dos trabalhos, com fundamento no art. 215 da Constituição Estadual, no art. 36, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (LOTCE/MT) e nos arts. 141 e 142 do Regimento Interno deste Tribunal (aprovado pela Resolução Normativa nº 16/2021).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 19 de setembro de 2024.

Conselheiro **SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA**
Presidente